



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

CONVÊNIO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo SEI MPDFT nº

19.04.3109.0060176/2023-73

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
DISTRITO FEDERAL E
TERRITÓRIOS - MPDFT E A
COMPANHIA DE SANEAMENTO
AMBIENTAL DO DISTRITO
FEDERAL - CAESB, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, doravante designado **MPDFT**, com sede no Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 2, Edifício Sede do MPDFT, Brasília - DF, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 26.989.715/0002-93, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, nos termos da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, residente e domiciliado em Brasília/ DF e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**, doravante designada **CAESB**, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, Lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/ DF, CEP 71.928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, neste ato representada pelo seu Presidente, **LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS**, e pelo seu Diretor Financeiro e Comercial,

SÉRGIO ANTUNES LEMOS, ambos residentes e domiciliados em Brasília/ DF, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, com observância, no que couber, às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB – RILC e das demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente Acordo tem por objetivo conferir celeridade na prestação de informações essenciais às atividades e às competências definidas em lei ao **MPDFT** e a **CAESB**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto possibilitar:

- Aos servidores lotados no **MPDFT**, acesso ao cadastro de usuários mantido pela **CAESB**, com a finalidade de subsidiar consulta a dados cadastrais atualizados de pessoas físicas e jurídicas a serem utilizados nas atividades institucionais desenvolvidas pelo **MPDFT**.

- Aos servidores lotados na **CAESB**, acesso a bases de dados passíveis de compartilhamento mantido pela **MPDFT**, com a finalidade de subsidiar consulta a dados cadastrais atualizados de pessoas físicas e jurídicas a serem utilizados nas atividades institucionais desenvolvidas pela **CAESB**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ENCARREGADO DE DADOS

A CAESB indica como encarregado pelos dados pessoais de usuários de sua base cadastral o empregado Senhor Ailton Francisco Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº 628.556 – SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 245.357.701-82, residente e domiciliado em Brasília/DF.

O MPDFT indica como encarregado das bases de dados compartilháveis em favor da CAESB o Promotor de Justiça Adjunto Rodrigo Fogagnolo Maurício, portador da Cédula de Identidade nº 342065269 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 341.621.708-00, residente e domiciliado em Brasília/ DF.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os encarregados serão responsáveis pela gestão das autorizações de acessos dos demais agentes públicos e deverão informar imediatamente ao outro Partícipe sobre o afastamento, desligamento ou

movimentação funcional de servidores previamente autorizados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE COOPERAÇÃO

Os Partícipes disponibilizarão acesso a sua base de dados, via internet, pelo a) fornecimento de *login* e senha aos servidores, previamente autorizados e cadastrados; b) via webservice ou c) outras soluções tecnológicas que permitam o compartilhamento seguro dos dados.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de compartilhamento por meio de fornecimento de *login*, as senhas de acesso permitirão a consulta aos dados cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, desde que observados os procedimentos técnicos de ativação orientados pelos Partícipes. As senhas serão atribuídas a servidores autorizados, mediante indicação dos respectivos nomes, números de CPF e endereços eletrônicos, informando sempre que houver alteração do quadro de servidores. É vedada a utilização de contas compartilhadas para acesso a dados de usuários, devendo ser criada uma conta para cada agente público.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Os dados fornecidos pelo Acordo são de uso exclusivo nas atividades relacionadas ao desempenho das funções institucionais dos Partícipes, sendo vedada a sua disponibilização, locação, venda ou repasse a qualquer título, bem como a cessão de acesso ao sistema a terceiros, sob pena de responsabilização e rescisão do Acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os agentes públicos que tiverem acesso aos dados sujeitam-se aos impedimentos e penalidades previstos nos artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como obrigam-se a conhecer e cumprir a Política de Segurança da Informação, a Política de Privacidade e a Política de Divulgação de Informações Relevantes, estabelecidas pela **CAESB** e geridas respectivamente, pelas assessorias da Presidência, PRT/ CGSI - que cuida das Tecnologias de Informações e segurança da informação, pelo Encarregado Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais - PR-DPO e pela PRC - que cuida das Comunicações Relevantes, conforme previsto no item 4.9 Sigilo Funcional e Segurança das Informações, do Código de Conduta e Integridade da **CAESB**, devendo ser assinado Termo de Responsabilidade e Sigilo da **CAESB** (TRS).

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Além dos impedimentos e penalidades previstos no Parágrafo Primeiro os Partícipes responderão civilmente por eventuais danos causados diretamente a outra Parte ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo no uso indevido das informações que tiver acesso.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre as partícipes, cabendo aos signatários arcar com os próprios custos necessários ao alcance do pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo terá vigência de cinco anos, contados a partir da data de publicação, podendo, mediante termo aditivo, ser renovado.

A publicação do extrato do presente Instrumento e de seus aditamentos será providenciada pelo **MPDFT**, no Diário Oficial do Distrito Federal ou no Diário Oficial da União, em consonância com o que dispõe o art. 58, do Regulamento de Licitações e Contratações da **CAESB - RILC**.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

Este Instrumento poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo.

As partícipes podem rescindir ou denunciar o presente Acordo, a qualquer tempo, com notificação prévia de 30 dias.

O princípio da reciprocidade será sempre observado para a manutenção do presente Acordo.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS E DA ELEIÇÃO DO FORO

Os casos omissos do presente ajuste serão supridos de comum acordo entre as partícipes.

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir as dúvidas originárias da execução do objeto deste Termo de Convênio, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em comum acordo, assinam o presente Instrumento para que produzam os necessários efeitos legais.

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DAS PARTÍCIPES

1.1. Dados cadastrais do MPDFT:

CNPJ: 26.989.715/0002-93

Endereço: Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 2, Edifício Sede do MPDFT, Brasília - DF

1.1.1. Dados do responsável/ Encarregado de dados Nome: RODRIGO FOGAGNOLO MAURICIO

CPF: 341.621.708-00

RG: 342065269 SSP/SP

Cargo/ Função: Promotor de Justiça Adjunto

Telefone: (61) 3343-9500

E-mail: rodrigo.fogagnolo@mpdft.mp.br

1.2. Dados cadastrais da CAESB:

Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB

CNPJ: 00.082.024/0001-37

Endereço: Av. Sibipiruna, Lotes 13 a 21, Centro de Gestão Águas Emendadas, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720

1.2.1. Dados do responsável/ Encarregado de dados

Nome: Ailton Francisco Ferreira

CPF: 245.357.701-82

RG: 628.556 - SSP/DF

Cargo/ Função: Encarregado de Dados Telefone: (61) 3213-7105

E-mail: ailtonferreira@caesb.df.gov.br

Área Gestora do Acordo: Gerência de Procedimento, Controle e Informações – CACP

Telefone: (61)3213-7162/3213-7465

E-mail: cacp@caesb.df.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto possibilitar:

- Aos servidores lotados no MPDFT, acesso ao cadastro de usuários mantido pela CAESB, com a finalidade de subsidiar consulta a dados cadastrais atualizados de pessoas físicas e jurídicas a serem utilizados nas atividades institucionais desenvolvidas pelo MPDFT.
- Aos servidores lotados na CAESB, acesso a bases de dados passíveis de compartilhamento mantido pela MPDFT, com a finalidade de subsidiar consulta a dados cadastrais atualizados de pessoas físicas e jurídicas a serem utilizados nas atividades institucionais desenvolvidas pela CAESB.

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O presente Acordo tem por objetivo conferir celeridade na prestação de informações essenciais às atividades e às competências definidas em lei ao MPDFT e à CAESB.

4. METAS DE EXECUÇÃO

Aos Partícipes cabe:

- a) Indicar encarregado de dados, que será responsável pela autorização dos acessos a outros agentes públicos da entidade;
- b) Disponibilizar dados, que são concernentes ao objeto do presente Acordo, preferencialmente via web service. Tais dados poderão ser disponibilizados em outros formatos, em comum acordo entre as partes;
- c) Enviar, por intermédio do encarregado de dados, as credenciais de acesso em meio digital e criptografado ao encarregado da outra Parte. O encarregado será responsável pela autorização, inclusão, exclusão ou revogação de acesso dos servidores, que deverá ser feito por meio de solicitação escrita ao encarregado da outra Parte, contendo nome, CPF, matrícula, e-mail e informações de contato, sendo transmitida de modo criptografado;
- d) Atuar em parceria no planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento e resultado do objeto do presente Acordo;
- e) Proceder ao aprimoramento e/ou adequação de sistemas que possibilitem o fornecimento de informações;
- f) Utilizar os dados que lhe forem fornecidos por meio do presente Acordo de Cooperação exclusivamente para as atividades que, em virtude de lei, sejam de sua atribuição;
- g) Zelar pelo cumprimento da Política de Segurança da Informação da outra Parte;
- h) Assinar o Termo de Responsabilidade e Sigilo vinculado à Política de Segurança da Informação da outra Parte;
- i) Identificar e responsabilizar os servidores responsáveis pelo uso indevido do acesso à base de dados, bem como por eventual divulgação inadequada de informações.

Parágrafo Único: Os servidores autorizados deverão trocar suas senhas de acesso periodicamente, de acordo com a Política de Segurança da Informação da CAESB. Os servidores que não efetuarem a troca de senhas dentro do período de 90 (noventa) dias terão seus acessos bloqueados automaticamente até que uma nova senha seja cadastrada.

5. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO

	<p>As atividades terão início na data da assinatura do ACT, ou em outra data devidamente ajustada entre os gestores, e os devidos treinamentos deverão ser solicitados com antecedência mínima de 30 dias.</p>	<p>Data da assinatura do ACT</p>	<p>Com o término do ACT.</p>	
<p>Objeto do ACT.</p>	<p>Credenciamento dos servidores dos órgãos participes</p> <p>Responsável:</p> <p>MPDFT - CI</p> <p>Caesb - CACP</p>	<p>Durante a vigência do ACT em até três dias após os devidos treinamentos ou, quando o acesso não estiver condicionado à capacitação, em até três dias após a solicitação.</p>	<p>Após o devido treinamento por parte dos partícipes ou à solicitação.</p>	<p>Com o término do ACT.</p>

Caso sejam necessárias, as reuniões para o desenvolvimento do objeto deste Acordo realizar-se-ão em datas pré-ajustadas, entre os integrantes das instituições partícipes, as quais definirão o horário e a duração de tais eventos e a participação de terceiros.

6. DA PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS

Este Acordo terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal ou no Diário Oficial da União, observando-se o disposto na cláusula sétima do Acordo de Cooperação Técnica.

As etapas e/ ou fases programadas obedecerão à cronograma próprio, na medida em que forem celebrados os Protocolos de Execução.

7. UNIDADE RESPONSÁVEL

MPDFT: Centro de Produção, Análise, Difusão e Segurança da Informação

CAESB: Gerência de Procedimento, Controle e Informações

8. GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CI/MPDFT:

Gestor: Leonardo Otreira -Unidade de Iotação: CI/MPDFT - Matrícula: 10143

Gestor Substituto: Márcio Rodrigues Lima - Unidade de Iotação: CI/MPDFT

Matrícula: 1435

CAESB:

Gestor: Drielle Loyane do N. da Silva - Unidade de Iotação: Gerência de Procedimento, Controle e Informações - Matrícula 52.244-9

9. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Plano de Trabalho, o qual, depois de lido e aprovado, foi assinado pelos representantes das partícipes.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

Procurador-Geral de Justiça

LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS

Presidente da CAESB

SÉRGIO ANTUNES LEMOS

Diretor Financeiro e Comercial da CAESB



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Antunes Lemos, Usuário Externo**, em 02/02/2024, às 11:30, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS, Usuário Externo**, em 02/02/2024, às 12:52, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 07/02/2024, às 16:49, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0858690** e o código CRC **F7297FCE**.

